



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano • Nº 457

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Homologação e Adjudicação Dispensa de Licitação 015/2020.
- Homologação e Adjudicação Dispensa de Licitação 016/2020.
- Homologação e Adjudicação Dispensa de Licitação 017/2020.
- Contrato N° 028/2020.
- Contrato N° 029/2020.
- Contrato N° 030/2020.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 1.191,60 (Hum mil cento e noventa e hum reais e sessenta centavos) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, DESTA CASA DE LEIS**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 015/2020, em favor do **CONTRATADO**, a **COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA** – Situada na Rua Pedro Tavares Cafezeiro, 35- Palmeira - Jaguaquara - Ba, inscrito no CNPJ: 01.120.113/0001-93

Gabinete do Presidente da Câmara, 14 de abril de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) e como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIRAGEM E EDIÇÃO DE FOTOS PARA GALERIA DA MESA DIRETORA E VEREADORES BIÊNIO 2019/2020 E DIGITALIZAÇÃO DE LEIS ANTIGAS DO MUNICÍPIO, DESTA CASA DE LEIS.resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 003/2020, em favor do CONTRATADO, **WILTON SOUZA MESSIAS**, localizada na Rua 6 – Safira 146 -QD.F- Bela Vista – Jaguaquara – Bahia, CNPJ 045.642.795-30.

Gabinete do Presidente da Câmara, 20 de abril de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAS E MÁSCARAS DE TECIDO DE ALGODÃO PARA FUNCIONÁRIOS, DESTA CASA DE LEIS**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 017/2020, em favor do **CONTRATADO**, a senhora FLOSIETE ANDRADE NASCIMENTO, – Residente na Avenida Presidente Medici, 2020 – Jaguaquara - Bahia – CEP: 45.345-000 - Ba, inscrito no CNPJ: 19176.538/0001-80.

Gabinete do Presidente da Câmara, 29 de abril de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO
DESTA CASA DE LEIS.

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADA

Empresa: COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA
Endereço: Rua Pedro Tavares de cafezeiro, 351 – Palmeira - Jaguaquara - Bahia – 45.345-000.
CNPJ: 01.120113/0001-93
Representante: Ieda Andrade Rodrigues Santos **CPF:** 621.903.265-91

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 014/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS.**

RELAÇÃO DE ITENS – MATERIAL DE CONSUMO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	TOTAL
05	un	Painel Led redondo embutir 12 w Biv-Liege	34,00	170,00
06	un	Painel de Led quadrado sobrepor 18 w BR Biv-Liege	50,00	300,00
22	mt	Fio sólido mack 6.0mm preto	2,80	61,60
VALOR TOTAL				R\$ 531,60

RELAÇÃO DE ITENS – MATERIAL PERMANENTE

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
01	un	Escada alum. Botafogo -7D	220,00	220,00
01	un	Lavadora de alta pressão, tensão 127 v, potência 12	440,00	440,00
VALOR TOTAL				R\$ 660,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado valor dos serviços prestados é R\$ 1.191,60 (Um mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos). O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega da mercadoria e prestação dos serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01– Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 531,60

Unidade Orçamentária: 01– Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 660,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **14** dias do mês de **abril de 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 14 de abril de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

Comercial Barreto Andrade LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 14 de abril de 2020

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 14 de abril de 2020

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TIRAGEM E EDIÇÃO DE FOTOS PARA
GALERIA DA MESA DIRETORA E VEREADORES
BIÊNIO 2019 A 2020 E DIGITALIZAÇÃO DE LEIS
ANTIGAS DO MUNICÍPIO, DESTA CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADA

Empresa: WILTON SOUZA MESSIAS DA SILVA
Endereço: Rua 6 Safira, 146 – QD. F – Bela Vista – Jaguaquara – Bahia- CEP: 45.345-000
CPF: 045.642.795-30
Representante: Wilton Souza Messias da Silva **CPF:** 045.642.795-30

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 014/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIRAGEM E EDIÇÃO DE FOTOS PARA GALERIA DA MESA DIRETORA E VEREADORES BIÊNIO 2019/2020 E DIGITALIZAÇÃO DE LEIS ANTIGAS DO MUNICÍPIO, DESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
15	un	Tiragem e Edição de Fotos para confecção da Galeria dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal Biênio 2019/2020	48,00	720,00
94	un	Digitalização de Leis Antigas do Município de Jaguaquara para arquivo digital e acervo da Câmara	10,00	940,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.660,00

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado valor dos serviços prestados é R\$ 1.660,00 (Hum mil seiscentos e sessenta reais). O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega da mercadoria e prestação dos serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01– Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **20** dias do mês de **abril** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 20 de abril de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

WILTON SOUZA MESSIAS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2.Nome:
RG:	RG:

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURÍDICO</u>
<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>Jaguaquara, 20 de abril de 2020</p> <p>_____ Eronildes Sousa Barros Secretária Administrativa</p>	<p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Jaguaquara, 20 de abril de 2020</p> <p>_____ Marcos Ernesto Mendes Araújo OAB/BA 21.414</p>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAS E
MASCARAS DE TECIDO DE ALGODÃO PARA
FUNCIONÁRIOS, DESTA CASA DE LEIS.

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADA

Empresa: FLOSIETE ANDRADE NASCIMENTO
Endereço: Avenida Presidente Medici, 2020 – Distrito Stela Câmara Dubois – Jaguaquara - Bahia – 45.345-000.
CPF: 19.176.538/0001-80
Representante: Flosiete Andrade Nascimento **CPF:** 018.524.435-10

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 017/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFECCÃO DE FARDAS E MASCARAS DE ALGODÃO PARA FUNCIONÁRIOS, DESTA CASA DE LEIS.**

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
02	un	Dois conjuntos de calça e blusa	159,00	318,00
120	un	Máscaras de tecido de algodão	5,00	600,00
VALOR TOTAL				R\$ 918,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado valor dos serviços prestados é R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais). O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega da mercadoria e prestação dos serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01– Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.
§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **29** dias do mês de **abril de 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 20 de abril de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

FLOSIETE ANDRADE NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 29 de abril de 2020

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 29 de abril de 2020

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414